
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.002, DE 20 DE ABRIL DE 2000

Fixa o soldo da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando as disposições contidas no art. 2º da Lei nº 5.233, de 18 de junho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do soldo do Coronel da polícia Militar do Pará é fixado em R\$ 529,48 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), observada a aplicação do Escalonamento Vertical constante no Anexo I.

Art. 2º - Fica alterada, na forma do Anexo II deste Decreto, a Tabela de Escalonamento Vertical, nas graduações de Cabo e Soldado de 1ª, 2ª e 3ª Classes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2000.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.198, de 24/04/2000.

NOTA: Este Decreto possui tabelas de Remuneração-abril de 2000 (Secretaria Executiva de Administração), referentes ao corpo deste que não foram digitadas, porém, encontram-se publicadas no DOE acima especificado.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ